



**Poder Judiciário**

**4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO**  
Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO,  
CEP: 74.884-120  
Telefone/WhatsApp: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br

---

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO  
(BEM IMÓVEL)**

---

Processo: 5252868-37.2019.8.09.0051  
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
Promovente: TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI, CPF nº 06.017.377/0001-30  
Promovido: Construtora Leo Lynce S/A, CPF nº 24.893.323/0001-10  
Valor da Causa: 2.443,15  
Juiz(a): Raquel Rocha Lemos

Planilha de débito : R\$ 7.062,73 (sete mil e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

---

Aos 30 de abril de 2024, às 10:06:50, em cumprimento ao despacho exarado pelo(a) MM(a). Juiz(a) de Direito Raquel Rocha Lemos da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, foi lavrado o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

MATRÍCULA: imóvel descrito na certidão de registro do imóvel de matrícula nº 17.973, do Cartório da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Goiás, referente ao apartamento tipo C, bloco F, nº 41

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) Executado(a) proprietário(a) deste(s), sujeito às penas da lei (art. 845, parágrafo 1º, CPC/2015).

**DESPACHO/DECISÃO:** " **Defiro** o pedido formulado no evento nº 49, devendo ser lavrado o Termo de Penhora do imóvel descrito na certidão de registro do imóvel de matrícula nº 17.973, do Cartório da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Goiás, referente ao apartamento tipo C, bloco F, nº 41, nos moldes como determina o art. 845, § 1º do CPC. **Intime-se** o devedor acerca do ato constitutivo, nos termos do artigo 841 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar impugnação à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias. **Expeça-se** mandado de avaliação a ser cumprido por um dos Srs. Oficiais de Justiça da Comarca de Goiânia - Goiás, após o devido preparo. **Intime-se** a parte exequente para dar cumprimento ao que determina o artigo 844 do CPC, no prazo de cinco dias, a contar da redução da penhora a termo, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros. **Intime-se e cumpra-se.**"

Valor: R\$ 2.443,15  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: Frederico Frazão - Data: 06/10/2025 15:35:45



**OBSERVAÇÃO:** O Executado terá o prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da intimação deste termo.

**ADVERTÊNCIA:** Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC/15 e art. 168, parágrafo 1º, II, do CP.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Ana Georgina Montalvão e Silva  
Analista Judiciário

Valor: R\$ 2.443,15  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: Frederico Frazão - Data: 06/10/2025 15:35:45

